



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0221/2026

Em, 14 de setembro de 2026

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS ATÍPICAS PELO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento de Crianças Atípicas pelo Esporte, destinado à oferta gratuita de atividades esportivas adaptadas e ações de estímulo ao desenvolvimento físico, cognitivo, motor, social e emocional de crianças atípicas residentes no Município de Cabo Frio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se crianças atípicas aquelas que possuam condições de desenvolvimento que demandem acompanhamento especializado nas áreas da saúde, educação, assistência social ou reabilitação, visando à promoção de sua autonomia, qualidade de vida e inclusão social.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover a inclusão social por meio da prática esportiva adaptada;
- II – estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, emocional e comportamental das crianças atendidas;
- III – ampliar o acesso das famílias a atividades esportivas especializadas;
- IV – contribuir para o fortalecimento da autonomia e da independência das crianças participantes;
- V – favorecer a interação social e o desenvolvimento das habilidades de comunicação;
- VI – estimular hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas;
- VII – complementar as ações educacionais, terapêuticas e de saúde já desenvolvidas pelos órgãos competentes;
- VIII – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- IX – incentivar a inclusão e o combate ao preconceito e à discriminação.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

- I – respeito às individualidades e às necessidades específicas de cada criança;
- II – promoção da inclusão social e da igualdade de oportunidades;
- III – atendimento humanizado e interdisciplinar;
- IV – participação e orientação das famílias;
- V – utilização do esporte como ferramenta de desenvolvimento humano;
- VI – integração entre as áreas de saúde, educação, assistência social e esporte.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 5º O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes atividades:

- I – psicomotricidade adaptada;
- II – equoterapia;
- III – atividades de expressão corporal e movimento;
- IV – jogos cooperativos adaptados;
- V – atividades de coordenação motora;
- VI – circuitos psicomotores;
- VII – recreação inclusiva;
- VIII – atividades sensoriais e lúdicas;
- IX – oficinas esportivas e educacionais;
- X – eventos esportivos inclusivos;
- XI – atividades de integração familiar.

Art. 6º As crianças participantes poderão ser submetidas à avaliação inicial para identificação de suas necessidades específicas, visando ao melhor direcionamento das atividades ofertadas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com universidades, instituições de ensino, entidades esportivas, associações voltadas ao atendimento de crianças atípicas, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas, para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As ações decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Desenvolvimento de Crianças Atípicas pelo Esporte, promovendo o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social por meio de atividades esportivas adaptadas.

A prática esportiva contribui para a autonomia, a interação social, a coordenação motora e a qualidade de vida das crianças atípicas. Entretanto, muitas famílias enfrentam dificuldades para acessar atividades especializadas, especialmente em razão dos custos e da oferta limitada.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Cabo Frio dispõe de espaços públicos que podem contribuir para a implementação de ações esportivas inclusivas, ampliando o acesso dessas crianças a atividades adequadas às suas necessidades.

Dessa forma, a proposta busca utilizar o esporte como instrumento de inclusão, desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para uma cidade mais acolhedora e inclusiva.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

